



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

PROJETO DE LEI Nº 570/2023

Dispõe sobre o estabelecimento das diretrizes para a criação do Centro de Referência ao Diabético – CRD, no Estado da Paraíba. **Exara-se parecer pela APROVAÇÃO da matéria.**

A proposta legislativa em análise busca estabelecer diretrizes para a criação de Centro de Referência ao Diabético no estado da Paraíba, com a finalidade de proporcionar atendimento multidisciplinar, bem como democratizar o acesso ao tratamento tecnológico do diabetes como ferramenta de inclusão social.

Na CCJR, a matéria recebeu parecer pela Constitucionalidade, por unanimidade, em 22 de agosto de 2023.

A implementação da medida se faz necessária pois levará orientação à população sobre todos os riscos que a diabetes pode ocasionar à qualidade de vida, garantindo que aqueles que já possuem o diagnóstico da doença façam o tratamento de forma adequada, bem como fomentando a prevenção, importante ferramenta na luta contra a diabetes. Nesse sentido, a matéria se mostra de extrema relevância, sendo, portanto, oportuna e meritória, merecendo aprovação.

Parecer pela APROVAÇÃO da matéria.

AUTOR (A): Dep. JUTAY MENESES

RELATOR (A): Dep. EDUARDO BRITO

Substituído em Reunião pelo Dep. ALEXANDRE DE ZEZÉ

P A R E C E R N º 007 /2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe, para análise e parecer, **o Projeto de Lei Ordinária nº 570/2023**, de autoria do Dep. Jutay Meneses, o qual “*Dispõe sobre*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

o estabelecimento das diretrizes para a criação do Centro de Referência ao Diabético – CRD, no Estado da Paraíba”.

A proposta legislativa em análise busca estabelecer diretrizes para a criação de Centro de Referência ao Diabético no estado da Paraíba, com a finalidade de proporcionar atendimento multidisciplinar, bem como democratizar o acesso ao tratamento tecnológico do diabetes como ferramenta de inclusão social.

Na CCJR, a matéria recebeu parecer pela Constitucionalidade, por unanimidade, em 22 de agosto de 2023.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

II - VOTO DO RELATOR

Como justificativa apresentada, o autor da propositura defende sua importância, alegando que:

Muitos pacientes quando recebem o diagnóstico de pré-diabetes, não se preocupam em controlar a situação, tomando providências apenas depois do agravamento do quadro. A diabetes prejudica todo o corpo, interna e externamente. É de extrema importância a mudança de hábitos alimentares e a prática de exercício físico.

Esse projeto tem como finalidade criar o centro para conscientizar as pessoas sobre os malefícios da doença. Para as pessoas que já possuem a doença a finalidade é de oferecer equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, nutricionista, assistente social, fisioterapia, psicologia), equipe esta que vai orientar o paciente sobretudo o que a doença ocasiona, informando também que além das medicações, o paciente precisa mudar os hábitos alimentares e praticar exercício físico para conseguir melhor o controle da doença.

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, ocasião em que o parecer do relator pela constitucionalidade foi aprovado pelos membros daquela douta comissão, reconhecendo, pois, a legalidade da matéria; compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois encontra-se fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme **os artigos 196 e 197** da Constituição Federal, a saúde é direito de todos

e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Entendemos que a implementação da medida se faz necessária pois levará orientação à população sobre todos os riscos que a diabetes pode ocasionar à qualidade de vida, garantindo que aqueles que já possuem o diagnóstico da doença façam o tratamento de forma adequada, bem como fomentando a prevenção, importante ferramenta na luta contra a diabetes. Nesse sentido, a matéria se mostra de extrema relevância, sendo, portanto, oportuna e meritória, merecendo aprovação.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, sou **favorável à Aprovação do Projeto de Lei nº 570/2023**, nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE DE ZEZÉ

RELATOR (A)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

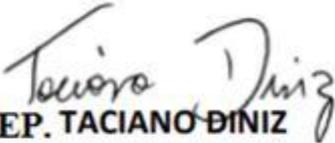
Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

III - PARECER DA COMISSÃO

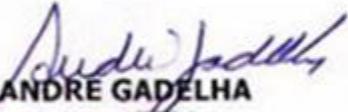
A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, **é favorável à Aprovação**, quanto ao mérito, do **Projeto de Lei nº 570/2023**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.


DEP. TACIANO DINIZ
PRESIDENTE


DRA. JANE PANTA
MEMBRO


DEP. ANDRÉ GADELHA
MEMBRO


ALEXANDRE DE ZEZÉ
Membro